CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBIDO
19/03/99

LEI MUNICIPAL N.º 1.213/99

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), que serão liberados em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) cada uma, à Associação Hospital Agudo.

Art.2º- Em contrapartida à subvenção recebida, compete à Associação Hospital Agudo prestar serviços acordados em convênio, que terá vigência até 30 de junho de 1999.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

1.033 - Concessão de Auxílios.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art.4º- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

a) Convênio;
b) Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
c) Plano de aplicação da verba;
d) Cópia do Estatuto Social;
e) Cópia do documento comprobatório de registro da unidade no CGC/MF;
f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de março de 1999.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração